

*C.H.
31/7/951.
Dafaria.*

LEI Nº 213

Dispõe sobre o cargo de FISCAL GERAL

A Câmara Municipal de ^Dores do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do funcionalismo da Prefeitura, o cargo de Fiscal Geral, ~~extinto~~ extinto pela Lei nº 86 de 24 de outubro de 1.949.-

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, no corrente ano, fica aberto o crédito especial de R\$ 4.120,00-QUATRO MIL CENTO E VINTE CRUZEIROS.-

Art. 2º - Esta Lei considera-se em vigor a partir de 5 de junho de 1.951, data da Lei nº 207, que autorizou a volta do titular efetivo do cargo de Fiscal Geral à atividade.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de ^Dores do Indaiá, 31 de julho de 1.951.-

Mario Carneiro

Mario Carneiro,
Prefeito Municipal